



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**REQUERIMENTO N. 062/2019**

Autoria: Vereador Luiz Carlos de Queiroz.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

**LUIZ CARLOS DE QUEIROZ**, vereador que a este subscreve, na condição de Líder do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, em conformidade com o disposto no Inciso I do artigo 217, conjugado com os §§ 1º e 2º do artigo 218, do Regimento Interno desta Casa<sup>1</sup>, observado o preceituado no artigo 30 e segts. da Lei Orgânica Municipal, além disto, **NOTADAMENTE** em atendimento ao conteúdo expresso no Ofício nº 011/2019, de 13/08 do corrente, do Presidente do Diretório Municipal do MDB endereçado ao Presidente desta Casa de Leis, conforme anexo, parte integrante e indissociável deste documento, **REQUER** a **concessão de licença ao Vereador JOSÉ ELÓI CRESTANI (MDB)** para tratamento de saúde por motivo de doença devidamente comprovada, por um período de até 120 (cento e vinte) dias a partir de 22 agosto do corrente ano.

Em anexo documentação comprobatória da doença.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
as  
Sala das Sessões.  
Alta Floresta - MT., 22 de Agosto de 2019.

**Vereador Luiz Carlos de Queiroz**  
*Líder na Câmara do MDB/AF-MT*

---

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 217. O Vereador somente poderá licenciar-se:

I - por motivo de moléstia, devidamente comprovado;

(...)

Art. 218. Os Requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no expediente da Sessão de sua apresentação.

§ 1º O Requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico e independe da aprovação do Plenário.

§ 2º Encontrando-se o vereador totalmente impossibilitado de apresentar-se para subscrever o Requerimento de licença por moléstia a iniciativa caberá ao Líder ou qualquer Vereador de sua bancada.